



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, CEP 95840-000, Triunfo-RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MURILO MACHADO SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO**, situada a Rua da Figueira, nº 124, Bairro Progresso, CEP nº 95.840-000, Triunfo-RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. SAULO ERNANI RADIN, brasileiro, casado, portador do RG nº 1013676612 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 243.888.400-25, residente e domiciliado na Rua Osmar Alves de Souza, nº 1944, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº 2022/10/16192, no Chamamento Público nº 08/2023, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Fomento ao Esporte, com iniciação esportiva, visando estabelecer as condições para a execução das atividades do projeto das “ESCOLINHAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE: PROJETO JUVENTUDE ATIVA - FUTSAL E VÔLEI”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1. A Administração Pública repassará a **OSC** o valor de **R\$ 214.344,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de **R\$ 125.034,00 (cento e vinte e cinco mil e trinta quatro reais)**, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Órgão 16, Dotação orçamentária: 16.1; Man. de Escolinhas: 2781201032.083000; Contribuições: 3.3.50.41.00.00.00; Natureza da despesa (subvenções sociais): 3.3.50.43.00.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **OSC**;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do município.

3.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de materiais esportivos, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a **OSC** agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.2. Após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a **OSC** deverá devolver à SEJUVE os materiais diversos (Kits) que foram disponibilizados pelo órgão público para desenvolver o projeto em questão.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) parcial, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência de cada parcela pela Administração Pública, conforme cronograma de desembolso;

b) até 90 (noventa) dias do término de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e

c) final, até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **OSC**;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

VII - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração **vigorará a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31/05/2024**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO:

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta sanção será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei nº 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II e mais:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da Administração;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato (termo de parceria);
- c) Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;
- d) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades que acarretaram prejuízo à Administração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

11.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Triunfo, 01 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE TRIUNFO
MURILO MACHADO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SOC. ESP. E REC. TRIUNFO – SER TRIUNFO
SAULO ERNANI RADIN
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



PLANO DE TRABALHO

DEFINITIVO

EDITAL Nº 008/2023

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO		CNPJ: 05.690.167/0001-45
Endereço: Rua da Figueira, 124 – Bairro Progresso – Triunfo/RS		
Cidade/UF: Triunfo - RS	Bairro: Progresso	CEP: 95.840.000
Telefone:	Celular (051) 995.96.9642:	
E-mail: secser@sertriunfo.org	Site: www.sertriunfo.org	
NOME DO PROJETO: “ESCOLINHAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE: PROJETO JUVENTUDE ATIVA – FUTSAL E VOLEI”,		
Registro(s) e Inscrição(ões)		
Nº CMAS: 006/2016	Nº CMDCA: 017/2003	Nº: (Alvará) 4873
Representante Legal: SAULO ERNANI RADIN		CPF: 243.888.400-25
RG: 1013676612	Órgão Expedidor: SJS/RS	Telefone: (051) 995.96.9642:
Endereço: Rua da Figueira, 124		E-mail: secser@sertriunfo.org
Cidade/UF: Triunfo-RS	Bairro: Progresso	CEP: 95.840.000
Período de mandato diretoria: 04 anos	Início: Out/2022	Fim: :Out 2026
1.2. DADOS BANCÁRIOS		
Número da Conta Corrente: 06.159371.0-3	Agência: 0949	Banco: BANRISUL
1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:		



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



NOME: GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 492.686.000-72

End.: Esquina da Sorte – Triunfo/RS – S/Nº - Casa

RG: 9025434466

Telefone: (51) 99.79.1676

CREF:008869-G/RS

Email:

1.4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Fundada em 22 de abril de 2003, a Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo – SER TRIUNFO nasceu com o propósito de servir a comunidade através do esporte tendo como base a já existente Escolinha Triunfense comandada pelo Prof. Palhinha. Vendo os esforços isolados do prof. Palhinha em levar adiante seu projeto, alguns pais, também sonhadores, se somaram a este e passaram a estruturar uma nova realidade para a então escolinha Triunfense. Passando a chamar-se Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo - SER TRIUNFO, com seu estatuto aprovado e devidamente registrado a SER TRIUNFO ganhou vida e passou a existir juridicamente. Com uma nova estrutura administrativa a SER elaborou o Programa “Esporte Cidadão” e passou a montar suas equipes, das categorias de iniciação ao adulto tanto masculino e feminino. Afiliada à Federação Gaúcha de Futsal e a Liga Gaúcha de Futsal a SER participa de vários campeonatos de Federação em várias categorias além de Campeonatos Regionais e Ligas de Futsal desde o ano de 2003, ano de sua fundação. A SER teve como primeiro Presidente o Sr. Saulo Ernani Radin.

Definida como sociedade civil autônoma, com número ilimitado de sócios, sem fins lucrativos e sem vínculo político-partidário ou religioso. A SER TRIUNFO tem, entre suas finalidades, a de realizar atividades sociais, culturais e esportivas, promovendo em especial, num primeiro momento o Futsal. A atuação da SER TRIUNFO não se restringe a buscar o interesse de seus associados, pois com sua participação em competições esportivas procura, também, promover a comunidade triunfense no cenário regional e estadual.

Assim, desenvolve ações e atividades que valorizam os talentos locais, o desenvolvimento humano e o amor à cidade e à sua história. Mesmo tendo o esporte como sua principal finalidade a SER TRIUNFO quer contribuir também para o desenvolvimento da infância e da juventude do município de Triunfo/RS. Nesse sentido planeja e executa ações sociais e educacionais junto ao público-alvo de seus projetos de educação esportiva.

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL

ESPERADO

2.1. Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A SER Triunfo, fundada no ano de 2003, atua, neste município de Triunfo, há 20 anos, conta com uma Diretoria Executiva composta por (06) seis membros Diretores, Quadro de Apoio com (05) cinco colaboradores, incluindo Psicóloga, Assistente Social, Psicopedagoga, Secretária e dois Auxiliares de



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



Quadra, ainda (10) dez Profissionais de Educação Física, Treinadores, Preparadores de Goleiros, Massoterapeuta e Fisioterapeuta.

A entidade SER Triunfo encontra-se em plena regularidade fiscal e documental e apta para realizar o objeto da parceria.

Ainda temos Permissões de Uso, expedidas pelo Poder Público Municipal para ocupar e utilizar dependências de ginásios municipais e outras estruturas públicas para as atividades esportivas.

A SER Triunfo, convenia e faz parcerias com o Executivo Municipal desde o ano de 2004, para instalação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de Escolinhas Esportivas no município, parceria que só foi interrompida no ano de 2020 em decorrência da pandemia.

ANEXAMOS:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria,
- f) relação de eventos e competições em que participamos nestes 20 anos de existência e os resultados obtidos.

A SER TRIUNFO acumula mais de 90 títulos nas categorias de base, sendo 67 conquistados nos últimos 10 anos, o que pode ser conferidos logo à baixo.

II Regional de Vôlei - Clube do Comércio S. Jerônimo – 2010 _ Campeão feminino

Copa Sórtica 2011 • - Campeão Ouro – Mirim

Campeão Prata – Infantil

Vice-campeão Prata – Pré Mirim

Jogos Abertos ULBRA – 2012 _ 2º Lugar Geral

Copa Sórtica – 2012

Campeão Fraldinha Prata

Campeão Infantil Ouro

Campeonato Aberto Charqueadas – 2012 _ Campeão Sub 15

LIGAF – 2012 - 3º Lugar Sub 17

Copa Sórtica – 2013

Campeão Sub 11 Prata

Campeão Sub 17 Ouro

Vice-campeão Sub 11 Bronze

5ª Recopa Sórtica – 2013

2º Lugar Mirim

2º Lugar Pré Mirim

Campeão Infantil

Campeão Infanto Juvenil

Liga Canoense Futsal – 2013

3º Lugar Pré Mirim



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



Troféu Disciplina Pré Mirim
Vice-campeão Infante
Liga Canoense Futsal – 2014
Troféu Disciplina Juvenil
Campeão Sub 20
Campeão Sub 23
1ª Copa Brochier – 2014
3ª Lugar Adulto
9ª Copa Sörtica – 2014
Vice-campeão Sub 17
Campeão Sub 11 Prata
Vice-campeão Sub 9 Ouro
Campeão Sub 15 – Prata
Campeão Sub 13 Bronze
Campeão Sub 15 Ouro
Campeão Sub 13 Ouro • X Copa Sörtica – 2015
Campeão Sub 13 Prata
Campeão Sub 11 Prata
Campeão Sub 15 Ouro
Vice-campeão Feminino Sub 13
Vice-campeão Sub 11 Ouro
Vice-campeão Mirim Ouro
Vice-campeão Infantil Prata
Copa Baxinho – 2015
Campeão Sub 11 - Campeão Sub 13
Copa Baxinho 2016 - Campeão Sub 13
Torneio de Verão – Grêmio - 2016
Vice-campeão – Sub 11 Ouro
Vice-campeão Sub 15 Ouro
Vice-campeão Sub 13 – Prata
Circuito Verão SESC – 2016 - 2ª Lugar Vôlei Masculino
Liga Gauchinho – 2016 - Vice-campeão Sub 13
Copa Estrela Futsal – 2016 - 3ª Lugar Sub 13
Copa João Goulart S. Leopoldo – 2016 - 3ª Lugar Sub 13
Liga Gauchinho – 2017 - Campeão Sub 14
Gauchão das Conveniadas Grêmio - 2017
Vice-campeão Ouro - Sub 15
Vice-campeão Prata - Sub 13
Campeão Prata – Sub 11
Jogos da Amizade Triunfo – 2017
Campeão Sub 13
Campeão Sub 15



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



32
63

Champions Cup Triunfo – 2018 - Campeão Sub 17
Regional de Bases Futsal – S. Jerônimo – 2018
Vice-campeão Sub 11 Prata
Campeão Sub 07 Ouro
Campeão Sub 13 Ouro
Vice-campeão Sub 15 Ouro
3º Lugar Sub 13 Prata
3º Lugar Sub 15 Prata • 3º Lugar Sub 09 Prata.
Campeonato Praiano São Jerônimo – 2020 - Campeão Sub 17
Sul brasileiro – Sub 17

2.2. Descrição da realidade onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

O município de Triunfo localiza-se na área metropolitana de Porto Alegre, distante cerca de 80 km da Capital Gaúcha. Possui uma população estimada de 23.500 pessoas numa área geográfica de 833 km². Entre a população infanto-juvenil do município de Triunfo, encontram-se situações tais como:

- ☐ crianças e adolescentes sem nenhum tipo de atividade proveitosa fora do horário escolar;
- ☐ crianças sem a supervisão de adultos, pois, a maioria dos pais trabalha fora e as crianças ficam sozinhas e expostas a acidentes e a ação de marginais;
- ☐ crianças com baixa autoestima por sentirem-se abandonadas pela família por um grande espaço de tempo;
- ☐ pais alcoolistas;
- ☐ violência doméstica contra crianças e adolescentes;
- ☐ crianças e adolescentes que já praticam pequenos delitos;
- ☐ acomodação dos pais em relação à educação dos filhos, repassando para a escola esta responsabilidade;
- ☐ falta de orientação quanto à higiene e à alimentação;
- ☐ famílias desagregadas por falta de diálogo e orientação.

Além disso, há algumas variáveis predominantes no município, as quais são:

- ☐ baixa renda familiar;
- ☐ baixo nível educacional;
- ☐ instabilidade emocional;
- ☐ descomprometimento familiar;
- ☐ mentalidade paternalista.

Variáveis que demandam a intervenção do poder público e de organizações não-governamentais com programas sociais que orientem, encaminhem e desenvolvam nas famílias e comunidades a vontade de aprender, de participar, de crescer enquanto cidadãos e de criar, nos seios de suas famílias, ambiente propício à criação de seus filhos, sabendo reivindicar e exercer direitos fundamentais como saúde, educação, segurança.



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



Ao mesmo tempo, nos bairros mais populosos de Triunfo, como o Centro, a Coxilha Velha, o Barreto, o Porto Batista e a Vendinha, as ofertas de lazer praticamente inexistem para a maioria das crianças e adolescentes, especialmente os de baixa renda, fora do seu horário escolar. No entanto, nessas localidades existem também as condições necessárias para se realizar um trabalho social a partir do Futsal/Voleibol, esportes coletivos, destacando o potencial inclusivo, de lazer e de entretenimento destes esportes para a faixa infanto-juvenil. Por serem esportes coletivos, possuem características que contribuem para o desenvolvimento de valores como respeito, cooperação, responsabilidade, disciplina e senso de equipe, entre outros. Além disso, desperta interesse tanto em meninos como em meninas.

2.3. Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto.

Educação

Impacto Externo

As crianças e adolescentes vinculadas ao projeto, devem estar matriculados à uma instituição de ensino, mantendo sua assiduidade e média escolar. O público-alvo do projeto, assim como família e comunidade. Na inscrição dos alunos é solicitada a informação em relação a escola e grau de escolaridade do estudante, há um acompanhamento das médias escolares através da entrega de boletim. Maior participação e comprometimento durante as atividades do projeto.

Inclusão

Impacto Externo

O projeto atende crianças e adolescentes de escolas públicas e privadas da região. Promovendo a integração e inclusão entre diferentes realidades sociais e econômicas. Crianças, adolescentes e sociedade. Durante a execução do projeto, nas visitas realizadas nos diferentes núcleos, percebe-se que não há nenhum tipo de discriminação e/ou preconceito entre os alunos, assim como sensibilização dos pais de alguns alunos.

Impacto Interno

As vagas são distribuídas sem nenhuma restrição, desta forma pretendemos realizar a inclusão e integração dos alunos atendidos pelo projeto e os filhos de famílias mais abastadas, muitas vezes, colaboradores.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1. Objeto da parceria

A celebração da parceria terá por objeto o Fomento ao Esporte, com a criação de núcleos de iniciação esportiva, por meio da execução do projeto das "ESCOLINHAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE: PROJETO JUVENTUDE ATIVA – FUTSAL E VÔLEI", proposto pela Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme minuta de Plano de Trabalho.



A realização do objeto deverá atingir até 500 (quinhentos) atletas nas idades entre 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos de idade, contribuindo para o interesse ao esporte, aperfeiçoamento de habilidades e fundamentos básicos, desenvolvimento da criatividade e da cognição, incentivando-a a aprender a resolver problemas e a tomar decisões, dentro do nível de aprendizado de cada criança/adolescente.

3.2. ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

ESPORTIVAS:

- * Propiciar condições materiais e psicológicas para que a criança, através da prática do futsal e vôlei, possa aperfeiçoar habilidades e fundamentos básicos sob orientação metodológica específica;
- * Proporcionar condições favoráveis ao seu Desenvolvimento Psicomotor;
- * Estimular à aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais, estimulando a criatividade e a cognição;
- * Incentivar a criança/adolescente a aprender a resolver problemas e tomar decisões;
- * Criar condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista

SOCIAIS:

- * Orientar e dar assistência cultural e social aos alunos;
- * Orientar alunos na formação de hábitos sadios de vida – alimentação equilibrada, sono regular, exercícios, higiene e lazer.
- * Promover inclusão social - Estimulando maior integração de raças, religiões, deficiências, gêneros, culturas e classes sociais;
- * Despertar o espírito comunitário, contribuindo para a construção da identidade local e o resgate da autoestima, gerando no cidadão a sensação de pertencer à cidade e a seu bairro de moradia.

CIENTÍFICOS

- * Aplicação de testes de aptidão física geral e específica, bem como testes para a avaliação das metodologias abordadas no futsal e voleibol;
- * Promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para os profissionais envolvidos nas aulas de futsal e voleibol.

3.3. Justificativa

O projeto apresentado pela SER Triunfo tem por finalidade promover e oportunizar crianças e adolescentes acesso a uma estrutura necessária para futuramente participarem de Campeonatos oficiais promovidos por Ligas Estaduais ou Federações, nas diversas faixas etárias.

A parceria a ser formatada com o Poder Público Municipal, através de Termo de Colaboração ou Fomento é fundamental para o sucesso do projeto desenvolvido pela SER Triunfo, que já vem se destacando no cenário estadual como entidade formadora e deseja conquistar, ainda mais reconhecimento e títulos com a ascensão da categoria adulto à Série Ouro da Federação Gaúcha de



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



32
CK

Futsal. Os investimentos a serem realizados irão auxiliar para que a SER TRIUNFO continue mantendo a tradição de levar núcleos de formação esportiva aos vários distritos e localidades de nosso município. Disputar e conquistar títulos, trabalhando sempre com profissionais qualificados, e mantendo o alto nível das competições são metas fundamentais da SER TRIUNFO. Com um longo histórico de vitórias e conquistas nas categorias de base do futsal gaúcho, desde sua fundação em 2003, a SER Triunfo que aproveitar o momento em que chega a Série Ouro da FGFS para fomentar ainda mais a prática do Futsal associado ao Voleibol, esportes coletivos e grande aceitação e participação em nosso Estado, para levar cada vez mais crianças e adolescentes à prática destes esportes.

Baseado no seu histórico de conquistas e estratégia de jogo o presente projeto da SER TRIUNFO tem como objetivo disponibilizar a infraestrutura necessária para que crianças e adolescentes da sede e interior do município possam vir a integrar as equipes de alto rendimento e assim se qualificarem técnica, tática e fisicamente, visando fazer parte dos Projetos ABC da Bola (15 anos de idade), DNA da Bola (17 anos de idade) e Filhos da Terra (adulto), já consolidados e, com isso trazer ainda mais reconhecimento ao município e oportunidades para que jovens possam vir a se tornarem profissionais desses esportes.

É preciso estar sempre focado na vitória, na disputa dos títulos, para que com isso possamos deixar um legado, ainda maior, para o futsal e voleibol triunfense e gaúcho.

3.4. Público-alvo

Público-alvo: O projeto prevê a participação de até 500 crianças e adolescentes (ambos os gêneros) em idade escolar, com atividades previstas no contraturno. A capacidade prevista para cada Núcleo de Aprendizagem Esportiva, tanto na Sede como no interior do Município, está estabelecida na quantidade mínima de 10 (dez) e na máxima de 75 (setenta e cinco) participantes, sendo que na Sede este número é triplicado. As atividades nos Núcleos de Aprendizagem Esportiva são baseadas numa metodologia desenvolvida por profissional altamente capacitado, e privilegia tanto o aprendizado básico do futsal, como do voleibol, de forma prazerosa e próxima da realidade do jogo, o que fundamentalmente está a estimular a aquisição de atitudes cooperativas para o crescimento de todos os envolvidos. Elas estão previstas para acontecerem 2 (duas) vezes por semana em cada Núcleo de Aprendizagem Esportiva, num total de 10 (dez) horas semanais de atividades. Pretende-se dividir o público-alvo em cinco (05) categorias se possível.

3.5. Período de execução

O Termo a ser firmado deverá vigorar a partir da data de sua assinatura, prevista para Abril/2023 até Março/2023, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse das partes convenientes com a devida formalização e justificada, a ser apresentada.

Previsão para execução em 12 meses.

Início: Abril/2023

Final: Março/2024



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



4. OBJETIVOS

4.1. GERAIS:

Considerando que a extensão do Município é superior a 830 km², e que o nosso projeto visa dar oportunidade ao seu público alvo, especialmente aos residentes nas localidades mais afastadas da Sede, a Meta é a instalação e desenvolvimento de Núcleos de Aprendizagem Esportiva para inclusão social, convivência e fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes nas idades compreendidas entre 05 e 18 anos incompletos, tendo como pretensão o atendimento de até 500 (quinhentas) crianças, na sede e interior do Município, considerando as ações esportivas de Futebol e Voleibol estando prevista a instalação de 7 (sete) Núcleos de Aprendizado Esportivo ou mais se houver demanda sendo 3 (três) na Sede e 4 (quatro) no interior do Município, que, além do desenvolvimento teórico prático dos fundamentos básicos das modalidades esportivas (futsal e voleibol), produzirá junto ao público alvo do projeto ações para a inclusão social, o exercício da cidadania e o fortalecimento de vínculos. Assim o OBJETIVO GERAL, em consonância com a política de governo municipal, está consubstanciado em levar os esportes Futsal e Voleibol, às diversas localidades do Município e, assim, promover a inclusão social, a participação e construção de novas perspectivas de vida ao público-alvo envolvido no projeto que utiliza por princípios basilares:

- 1) o ensino da prática do futsal na sua modalidade;
- 2) o fomento à inclusão social;
- 3) os incentivos à cidadania, à educação formal e ao combate à evasão escolar, assim como
- 4) a atuação preventiva na área da saúde.

4.2. ESPECÍFICOS

Já o objetivo específico consiste no desenvolvimento de modalidades esportivas Futsal e Voleibol, visando atender entre 100 (mínimo) e 500 (máximo) crianças e adolescentes, espalhados pela sede e interior do Município. Este trabalho está formatado para ser desenvolvido no contraturno escolar, ofertado e distribuído conforme Interesse da população atendida e faixas etárias definidas.

Entre seus objetivos específicos, estão os seguintes:

- Promover a melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes participantes do projeto bem como de seus familiares;
- Proporcionar o desenvolvimento da consciência de direitos e a responsabilidade cidadã entre as crianças e adolescentes participantes do projeto;
- Incentivar a educação formal, desenvolvendo competências para o exercício da cidadania;
- Vencer a indiferença dos pais e o seu descomprometimento com relação às atividades dos filhos, habituando-os a participarem e a interessarem-se pela vida escolar e social de seus filhos;
- Propor atividades para crianças e adolescentes no horário em que não estão na escola, ensinando-lhes o Futsal;
- Oportunizar o aperfeiçoamento da prática do Futsal para crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o esporte.



4.3. RESULTADOS ESPERADOS

As ações do projeto devem ser desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais da área da educação, da psicologia, do serviço social e da Ed. Física com ênfase futsal e no voleibol.

A atuação conjunta desses profissionais deverá possibilitado a melhoraria do padrão biopsicossocial dos grupos de crianças e adolescentes. Além disso, buscamos a melhora na interação social e o convívio familiar a medida em que os pais se integrem e participem de atividades promovidas pelo Projeto e envolvem-se com os interesses de seus filhos e filhas.

A autoestima da comunidade triunfense com o cultivo de um sentimento de amor à terra e de pertença e de identidade comuns também devem ser trabalhadas, melhorando a medida que pais e filhos sintam-se sujeitos de um processo de transformação da própria realidade em que vivem. A boca de boa presença de público quando da realização de jogos com outras crianças será um indicativo desse apoio.

As 500 crianças e adolescentes que integrarão o projeto deverão encontrar na participação nos laboratórios de Futsal/Voleibol uma forma de ocupação qualificada do seu tempo livre, o que também os manterá conscientemente afastados do consumo de entorpecentes, da criminalidade e da violência. Nos 20 anos de atividades esportivas desenvolvidos pela SER Triunfo não registramos sequer um caso de dependência química entre os participantes do projeto.

Esperamos que ao final do projeto os dados aferidos demonstrem que o rendimento escolar das crianças e adolescentes do projeto tenham superado a média, e a participação dos pais nas escolas e o interesse pelas atividades escolares dos filhos tenha crescido na proporção em que eles permaneçam no projeto. Assim como atestaram os professores das escolas em anos anteriores.

A visitação às famílias e o acompanhamento psicológico e psicopedagógico às crianças e adolescentes é um objetivo a ser alcançado de forma a contribuir para que quaisquer problemas sejam rapidamente detectados e as soluções encaminhadas pelo Serviço de Apoio Sociofamiliar.

Por extensão, as próprias famílias deverão aprender a conviver melhor entre si, com orientações e apoios que vêm dos profissionais do projeto. Muitas vezes, a violência, o desencontro, as relações truncadas dentro de casa se devem à falta de informação adequada sobre como lidar e educar os filhos. E isso o projeto visa alcançar ajudando as famílias envolvidas a realizar, ainda que em pequena escala.

Por meio do Projeto, a Ser Triunfo busca contribuir para a construção de uma comunidade solidária, cujas sementes de hoje serão frutos maduros de uma nova sociedade, fraterna e justa, onde ser cidadão é um triunfo de toda a nossa gente.



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



4.4. Objetivos, metas (qual/quantit), ações, prazos, resultados e indicadores de resultado.

4.4.1. AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) Incentivar a educação formal, contribuindo para o desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e na formação de novas lideranças Comunitárias	1 – Solicitar que cada criança e adolescente apresente ao Serviço de Apoio Sociofamiliar a avaliação escolar (boletim) quando publicada pela respectiva escola; 2 – Verificar a frequência e o desempenho escolares das crianças e adolescentes participantes do projeto; 3 – Encaminhar ao Serviço de Apoio Sociofamiliar crianças e adolescentes, cujo desempenho escolar não seja satisfatório, dando encaminhamento adequado a cada caso; 4 – Oferecer atividades de reforço escolar e atendimento psicopedagógico a crianças e			Impactos diretos: • Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; • Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes; • Redução na evasão escolar; • Aumento no rendimento escolar; • Qualificação eficaz dos professores; Impactos indiretos: • Queda do risco social pelos participantes; • Na infraestrutura: espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer, adequação dos espaços de	1 – Todas as crianças e adolescentes apresentam regularmente a avaliação escolar; 2 - A frequência e o desempenho escolares são verificados sempre que as crianças e adolescentes recebem a avaliação escolar (boletim); 3 – O Serviço de Apoio Sociofamiliar mantém conversas com todas as crianças e adolescentes cujo desempenho e/ou frequências escolares não sejam satisfatórios e dá os encaminhamentos necessários; 4 - Crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem recebem atendimento adequado por parte do Serviço de Apoio Sociofamiliar, garantindo a progressão escolar de 100% dos



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº 1.450/05



	adolescentes com dificuldade de aprendizagem.			realização do projeto	participantes do projeto, sendo 70% deles aprovados conceito superior ao mínimo exigido para aprovação.
b) oferecer o aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol para crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o esporte	1 - constituir um laboratório de aperfeiçoamento das práticas esportivas no Centro; 2 - identificar crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o Futsal e Voleibol dos laboratórios constituídos, e encaminhá-las para o laboratório de aperfeiçoamento; 3 - formar grupos de aperfeiçoamento por categoria; 4 - Realizar atividades específicas de aperfeiçoamento em cada categoria; 5 - realizar programas e jogos de integração das crianças e adolescentes do Projeto com				1 - O laboratório de aperfeiçoamento está constituído e em funcionamento; 2 - crianças e adolescentes com reconhecida aptidão e habilidade para a prática do futsal são identificadas e participam do laboratório de aperfeiçoamento; 3 - Há 7 (sete) categorias formadas com no máximo 15 participantes em cada uma; 4 - Cada categoria realiza atividades de acordo com seu cronograma; 5 - Cada categoria participa em pelo menos um evento por ano.



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



	crianças e adolescentes de outros grupos ou instituições.				
4.4.2. AÇÕES EDUCACIONAIS					
OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) Incentivar a educação formal, contribuindo para o desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e na formação de novas lideranças comunitárias	1 – Solicitar que cada criança e adolescente apresente ao Serviço de Apoio Sociofamiliar a avaliação escolar (boletim) quando publicada pela respectiva escola; 2 – Verificar a frequência e o desempenho escolares das crianças e adolescentes participantes do projeto; 3 – Encaminhar ao Serviço de Apoio Sociofamiliar crianças e adolescentes, cujo desempenho escolar não seja satisfatório, dando encaminhamento adequado a cada caso; 4 – Oferecer atividades de reforço escolar e atendimento psicopedagógico a crianças e adolescentes com				1 – Todas as crianças e adolescentes apresentam regularmente a avaliação escolar; 2 - A frequência e o desempenho escolares são verificados sempre que as crianças e adolescentes recebem a avaliação escolar (boletim); 3 – O Serviço de Apoio Sociofamiliar mantém conversas com todas as crianças e adolescentes cujo desempenho e/ou frequência escolares não sejam satisfatórios e dá os encaminhamentos necessários; 4 - Crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem recebem atendimento adequado por parte do Serviço de Apoio



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



	dificuldade de aprendizagem.				Sociofamiliar, garantindo a progressão escolar de 100% dos participantes do projeto, sendo 70% deles aprovados conceito superior ao mínimo exigido para aprovação.
b) Vencer a indiferença dos pais e o seu descomprometimento com relação às atividades dos filhos, habituando-os a participarem e a interessarem-se pela vida escolar e social de seus filhos;	1 – Manter os pais informados sobre as atividades realizadas pelo Serviço de Apoio Sociofamiliar em relação a seus filhos; 2 – Enviar comunicações regulares aos pais, orientando sobre a educação de filhos.				1 – Pais cujos filhos apresentem frequência e rendimento escolar insuficientes estão informados das ações e procedimentos do Serviço de Apoio Sociofamiliar em relação a seus filhos; 2 – Pais recebem regularmente comunicações do Projeto com orientações e reflexões sobre as funções paternas e a relação entre pais e filhos.

4.4.3. AÇÕES ESPORTIVAS

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) propor atividades para crianças e adolescentes no horário em que não estão na escola,	1 - constituir laboratórios de iniciação ao Futsal/Voleibol, nas localidades indicadas; 2 - cadastrar crianças e adolescentes	1.As aulas deverão ter 1 (uma) hora de duração e frequência mínima de 02 (duas) vezes na			1 – Reativar os núcleos de aprendizado das localidades do Centro, Barreto e Porto Batista, laboratórios de iniciação esportiva;



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº 1.450/05



ensinando-lhes o Futsal/voleibol	interessados em participar dos laboratórios; 3- estabelecer cronograma de funcionamento dos laboratórios.	semana em cada polo; 2.Cada Polo deverá ter no mínimo 01 (uma) turma, podendo ser adequado com justificativa; 3.Durante o período de funcionamento, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal. 4. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de Trabalho. 5.Caso as atividades de férias não estejam			2 - Ter cadastrado cerca de 15% dos alunos matriculados nas escolas de grande porte do município; 3 - Fixar cronograma estabelecido e realizar as atividades de acordo em cada localidade.
----------------------------------	--	---	--	--	---



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



		previstas no Plano de Trabalho, será mantida a grade regular de atividades. 6. As atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro.			
b) oferecer o aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol para crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o esporte	1 - constituir um laboratório de aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol no Centro; 2 - identificar crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para a prática esportiva, dos laboratórios constituídos, e encaminhá-las para o laboratório de aperfeiçoamento; 3 - formar grupos de aperfeiçoamento de Futsal/Voleibol por categoria; 4 - Realizar atividades específicas de aperfeiçoamento em cada categoria;				1 -Reativar o laboratório de aperfeiçoamento; 2 - crianças e adolescentes com reconhecida aptidão e habilidade para a prática do futsal/Voleibol, identificadas, participarão do laboratório de aperfeiçoamento; 3 - Há 7 (sete) categorias definidas pela FGFS com no máximo 15 participantes em cada uma; 4 - Cada categoria realiza atividades de acordo com seu cronograma; 5 - Cada categoria participa em pelo menos um evento por



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



5	- realizar programas e jogos de integração das crianças e adolescentes do Projeto com crianças e adolescentes de outros grupos ou instituições.				
---	---	--	--	--	--

5. METODOLOGIA

A Metodologia de Ensino consiste na aplicação teórico-prática dos fundamentos básicos das modalidades (futsal e voleibol), visando trazer ao público-alvo participante do projeto o conhecimento e o aprendizado dos fundamentos daqueles tipos de modalidades esportivas. A atuação será em 4 (quatro) áreas inter-relacionadas: a principal é a do esporte, em seguida vem a área da saúde, a área social e, também a da educação. A atuação na área da saúde é de forma preventiva, e a atuação na área social tem por ênfases a melhoria na qualidade de vida do público-alvo, o desenvolvimento da consciência de direitos e da responsabilidade cidadã, além da formação de novas lideranças. Na área educacional, evidencia-se o incentivo à educação formal e o combate à evasão escolar e na área esportiva destacam-se as atividades de ensino da prática dos esportes futsal e voleibol, modalidades previstas, utilizando-as como forma de agrupar o público-alvo e de oferecer-lhe um espaço saudável de socialização no contraturno escolar.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			APRESENTADO PELA PROPONENTE		
1	MAI	19.920,00	1	MAI	17.862,00
2	JUN	19.920,00	2	JUN	17.862,00
3	JUL	19.920,00	3	JUL	17.862,00
4	AGO	19.920,00	4	AGO	17.862,00
5	SET	19.920,00	5	SET	17.862,00
6	OUT	19.920,00	6	OUT	17.862,00
7	NOV	19.920,00	7	NOV	17.862,00
8	DEZ	19.920,00	8	DEZ	17.862,00
9	JAN	19.920,00	9	JAN	17.862,00
10	FEV	19.920,00	10	FEV	17.862,00

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO**

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



11	MAR	19.920,00	11	MAR	17.862,00
12	ABR	19.920,00	12	ABR	17.862,00
TOTAL R\$ 239.040,00			TOTAL: R\$ 214. 344,00		
ATÉ 500 INSCRITOS		11 NÚCLEOS	45 ALUNOS POR NÚCLEO		R\$ 42,86

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**7.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

A programação orçamentária é aquela que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Órgão

Dotação orçamentária: Man. de Escolinhas:

Contribuições: Natureza da despesa (subvenções sociais):

Valores para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros até o montante de **R\$ 239.040,00 em 12 parcelas no valor de R\$ 19.920,00 cada uma delas. Valores propostos pela Administração Municipal.**

7.2. Detalhamento do Plano de Trabalho pela OSC.**7.2.1 NUCLEOS PROPOSTOS: 11 Núcleos**

1. CENTRO	2. OLARIA	3. BARRETO	4. P. BATISTA	5. B. VISTA
6. GAL. NETO	7. P. FUNDO	8. CX. VELHA	9. CATUPI	10. VENDINHA
11. FORTALEZA				

7.2.2. Dias e Hora de realização por núcleo.

HORÁRIO; 08;00/09;00 E 09;00/10;00

1. CENTRO		2. OLARIA		3. BARRETO		4. P. BATISTA		5. B. VISTA	
SEG	TER	QUA	QUI	SEG	TER	QUA	QUI	SEG	TER

HORÁRIO; 08;00/09;00

6 G. NETO		7. P. FUNDO		8. C. VELHA		9. CATUPI		10. VENDINHA	
SEG	TER	QUA	QUI	SEG	TER	QUA	QUI	SEG	TER

11. FORTALEZA	
SEG	TER

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO**

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05

**VALOR DA HORA AULA PREVISTO**

PROFESSORES (06)			MONITORES (02)			COORDENADOR (01)		
A	66,00h/a	R\$ 1.320,00	I	44,00 h/a	R\$ 1.320,00	COORD	44,00 h/a	R\$ 1.320,00
B		R\$ 1.320,00	II		R\$ 1.320,00			
C		R\$ 1.320,00						
D		R\$ 1.320,00						
E		R\$ 1.320,00						
F		R\$ 1.320,00						
A. JUR.								
A. CONT.								

7.3. Recursos Humanos – Planilha

Cargo	Nº Prof.	Perfil	Atribuições	Trab. Na Inst. Sim/Não	Jornada de Trab. (h/ s)	Período de contratação em meses	Remuneração em R\$	Natureza de trabalho
Coord. Geral	01	Formação : Nível Superior na área de ciências humanas.	Gerir e fiscalizar todas as ações pertinentes ao projeto; Responsabilizar-se por todas as exigências e metas do projeto; Organizar a carga horária dos funcionários do projeto; Planejamento da metodologia de trabalho juntamente com os professores e a SEJUVE;	Sim	30hs	12 meses	A combinar	Planeja, organiza para avançar e atingir os objetivos iniciais que foram propostos. executa determinadas tarefas administrativas e acompanha o andamento dos prazos para que o planejamento



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº 1.450/05



								to seja bem-sucedidos.
Prof. Ed. Fis.	06	Reg. Cref2 - 2023 ativo Professor Formado em Ed. Fis.	Ministrar aulas e gerir todas as ações pertinentes as atividades; Organização, estruturação, logística e planejamento de todas as atividades relacionadas as modalidades esportivas; Ações principais: Controle de materiais esportivos; controle de horários (aulas, cursos e monitores); controle dos espaços (quadra de futsal, vestiários, salas de reuniões, banheiros); controle de ensino (caderno de chamadas, plano de trabalho, planejamento, inscrições, entre outros);	Sim	20hs	12 meses	A combinar	é promover o conhecimento das diversas dimensões e saberes das práticas esportivas por meio dos conteúdos estruturantes propostos pelos documentos orientadores.
Monitores	02	Formado, devidamente cadastrado e habilitado no CREF ou sem	Assessorar o Professor nas aulas de Futsal e Voleibol que terão caráter esportivo educacional, tendo como preceitos básicos os		30hs		A combinar	O monitor - também chamado, em algumas instituições, de inspetor e bedel - é um dos



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



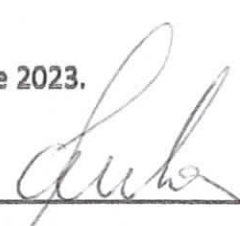
	habilitação; Estudante e de Educação Física, devidamente matriculado e estudando em uma instituição de ensino superior que estejam cursando a partir do 3º semestre	fundamentos do futsal e ou voleibol, regras e fundamentos básicos, preparação física, preparação técnica, preparação tática, jogos adaptados, jogo propriamente dito e demais atividades propostas pelos professores;					profissionais mais atuantes na esfera educacional esportiva. Ele transita por toda o projeto, em geral conhece os alunos pelo nome e é um dos primeiros a serem procurados quando há algum problema que precisa ser solucionado rapidamente.
--	--	---	--	--	--	--	--

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Triunfo/RS, 03 de maio de 2023.


SAULO ERNANI RADIN – Presidente SER Triunfo
CPF: 243.888.400-25



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



9. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ Aprovado

☐ Em andamento

☐ Reprovado

Administração Pública



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO
CNPJ 05.690.167/0001-45
Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



Of. Nº 025/2023

Triunfo, 23 de maio de 2023.

SER.

Senhor Secretário:

A Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo - SER Triunfo, ao cumprimentá-lo cordialmente, colhe a oportunidade para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria, em atenção a solicitação verbal dessa SEJUVE, por orientação da PGM, complementação do Plano de Trabalho Definitivo no que tange aos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3.

Buscando ter atendido ao solicitado somos,

Respeitosamente,



SAULO ERNANI RADIN

Presidente

Ao Ilm.º Sr. ROBERTO SCHU FERREIRA

M.D. Secretário Municipal de Esportes em

TRIUNFO/RS.



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº 1.450/05



4.4.1. AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) Incentivar a educação formal, contribuindo para o desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e na formação de novas lideranças Comunitárias	1 – Solicitar que cada criança e adolescente apresente ao Serviço de Apoio Sociofamiliar a avaliação escolar (boletim) quando publicada pela respectiva escola; 2 – Verificar a frequência e o desempenho escolares das crianças e adolescentes participantes do projeto; 3 – Encaminhar ao Serviço de Apoio Sociofamiliar crianças e adolescentes, cujo desempenho escolar não seja satisfatório, dando encaminhamento adequado a cada caso; 4 – Oferecer atividades de reforço escolar e atendimento psicopedagógico a crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem.	Recolher cópia do boletim escolar	Bimestral	Impactos diretos: • Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; • Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes; • Redução na evasão escolar; • Aumento no rendimento escolar; • Qualificação eficaz dos professores; Impactos indiretos: • Queda do risco social pelos participantes; • Na infraestrutura: espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer, adequação dos espaços de realização do projeto	1 – Todas as crianças e adolescentes apresentam regularmente a avaliação escolar; 2 – A frequência e o desempenho escolares são verificados sempre que as crianças e adolescentes recebem a avaliação escolar (boletim); 3 – O Serviço de Apoio Sociofamiliar mantém conversas com todas as crianças e adolescentes cujo desempenho e/ou frequências escolares não sejam satisfatórios e dá os encaminhamentos necessários; 4 – Crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem recebem atendimento adequado por parte do Serviço de Apoio Sociofamiliar, garantindo a progressão escolar de 100% dos participantes do projeto, sendo 70% deles aprovados conceito superior ao mínimo exigido para aprovação.
b) oferecer o aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol para crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o esporte	1 - constituir um laboratório de aperfeiçoamento das práticas esportivas no Centro; 2 - identificar crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o Futsal e Voleibol dos laboratórios constituídos, e	Inserção do aluno em equipes de competições da Ser Triunfo	Trimestral		1 - O laboratório de aperfeiçoamento está constituído e em funcionamento; 2 - crianças e adolescentes com reconhecida aptidão e habilidade para a prática do futsal são identificadas e participam do laboratório de aperfeiçoamento; 3 - Há 7 (sete) categorias formadas com no máximo 15 participantes em cada uma;



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO

CNPJ 05.690.167/0001-45

Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



	encaminhá-las para o laboratório de aperfeiçoamento; 3 - formar grupos de aperfeiçoamento por categoria; 4 - Realizar atividades específicas de aperfeiçoamento em cada categoria; 5 - realizar programas e jogos de integração das crianças e adolescentes do Projeto com crianças e adolescentes de outros grupos ou instituições.				4 - Cada categoria realiza atividades de acordo com seu cronograma; 5 - Cada categoria participa em pelo menos um evento por ano.
--	---	--	--	--	--

4.4.2. AÇÕES EDUCACIONAIS

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) Incentivar a educação formal, contribuindo para o desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e na formação de novas lideranças comunitárias	1 – Solicitar que cada criança e adolescente apresente ao Serviço de Apoio Sociofamiliar a avaliação escolar (boletim) quando publicada pela respectiva escola; 2 – Verificar a frequência e o desempenho escolares das crianças e adolescentes participantes do projeto; 3 – Encaminhar ao Serviço de Apoio Sociofamiliar crianças e adolescentes, cujo desempenho escolar não seja satisfatório, dando encaminhamento adequado a cada caso; 4 – Oferecer atividades de reforço escolar e atendimento psicopedagógico a	Recolhimento do Boletim Escolar	Bimestral	Aprovação mínima de 70% dos alunos do projeto.	1 – Todas as crianças e adolescentes apresentam regularmente a avaliação escolar; 2 - A frequência e o desempenho escolares são verificados sempre que as crianças e adolescentes recebem a avaliação escolar (boletim); 3 – O Serviço de Apoio Sociofamiliar mantém conversas com todas as crianças e adolescentes cujo desempenho e/ou frequência escolares não sejam satisfatórios e dá os encaminhamentos necessários; 4 - Crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem recebem atendimento adequado por parte do Serviço de Apoio Sociofamiliar, garantindo a progressão escolar de 100% dos participantes do projeto, sendo 70% deles aprovados



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO
CNPJ 05.690.167/0001-45
Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



	crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem.				conceito superior ao mínimo exigido para aprovação.
b) Vencer a indiferença dos pais e o seu descomprometimento com relação às atividades dos filhos, habituando-os a participarem e a interessarem-se pela vida escolar e social de seus filhos;	1 – Manter os pais informados sobre as atividades realizadas pelo Serviço de Apoio Sociofamiliar em relação a seus filhos; 2 – Enviar comunicações regulares aos pais, orientando sobre a educação de filhos.	Promover atividades com a participação dos pais.	bimestralmente	Participação efetiva dos pais em eventos e reuniões de núcleos	1 – Pais cujos filhos apresentem frequência e rendimento escolar insuficientes estão informados das ações e procedimentos do Serviço de Apoio Sociofamiliar em relação a seus filhos; 2 – Pais recebem regularmente comunicações do Projeto com orientações e reflexões sobre as funções paternas e a relação entre pais e filhos.

4.4.3. AÇÕES ESPORTIVAS

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
a) propor atividades para crianças e adolescentes no horário em que não estão na escola, ensinando-lhes o Futsal/voleibol	1 - constituir laboratórios de iniciação ao Futsal/Voleibol, nas localidades indicadas; 2 - cadastrar crianças e adolescentes interessados em participar dos laboratórios; 3- estabelecer cronograma de funcionamento dos laboratórios.	1.As aulas deverão ter 1 (uma) hora de duração e frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana em cada polo; 2.Cada Polo deverá ter no mínimo 01 (uma) turma, podendo ser adequado com justificativa; 3. Durante o período de funcionamento, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de	12 meses	Promover alunos dos laboratórios para equipes de competições, inscrevendo-os em Federações ou Ligas Esportivas.	1 – Reativar os núcleos de aprendizado das localidades do Centro, Barreto e Porto Batista, laboratórios de iniciação esportiva; 2 - Ter cadastrado cerca de 15% dos alunos matriculados nas escolas de grande porte do município; 3 – Fixar cronograma estabelecido e realizar as atividades de acordo em cada localidade.



SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO
CNPJ 05.690.167/0001-45
Reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pelo Decreto nº1.450/05



2
35
67

		alunos em período superior ao normal. 4. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de Trabalho. 5. Caso as atividades de férias não estejam previstas no Plano de Trabalho, será mantida a grade regular de atividades. 6. As atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro.			
b) oferecer o aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol para crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para o esporte	1 - constituir um laboratório de aperfeiçoamento da prática do Futsal/Voleibol no Centro; 2 - identificar crianças e adolescentes com reconhecida aptidão para a prática esportiva, dos laboratórios constituídos, e encaminhá-las para o laboratório de aperfeiçoamento; 3 - formar grupos de aperfeiçoamento de Futsal/Voleibol por categoria; 4 - Realizar atividades específicas de aperfeiçoamento em cada categoria; 5 - realizar programas e jogos de integração das crianças e adolescentes do Projeto com crianças e adolescentes de outros grupos ou instituições.				1 - Reativar o laboratório de aperfeiçoamento; 2 - crianças e adolescentes com reconhecida aptidão e habilidade para a prática do futsal/Voleibol, identificadas, participarão do laboratório de aperfeiçoamento; 3 - Há 7 (sete) categorias definidas pela FGFS com no máximo 15 participantes em cada uma; 4 - Cada categoria realiza atividades de acordo com seu cronograma; 5 - Cada categoria participa em pelo menos um evento por